RESOLUÇÃO CMDCA N.º 17/2023
(Dispõe sobre a Diplomação e Posse dos(as) conselheiros(as) tutelares de Ubatuba)

Considerando a Lei Municipal n.º 3770/14 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que o CMDCA por meio de Comissão Especial constituída, elaborou o Edital nº 01/2023 CMDCA-UBATUBA que estabelece o Processo de Escolha dos(as) Conselheiros(as) Tutelares do Município de Ubatuba (SP) Quadriênio 2024-2027, dando ciência ao Ministério Público, tornando público, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8069/1990, Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Lei Municipal n.º 3770/2014;

Considerando que no Edital nº 01/2023 CMDCA-UBATUBA está previsto no item 32 a Diplomação e Posse dos(as) conselheiros(as) tutelares eleitos(as), após o cumprimento do referido Edital, nos termos do parágrafo 2º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é o órgão que coordenou o Processo de Escolha dos(as) conselheiros(as) tutelares;

RESOLVE:

Art. 1.º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) delibera pela diplomação e posse dos dos(as) conselheiros(as) tutelares eleitos(as), que será realizada no dia 10 de janeiro de 2024 às 16h no Teatro Municipal de Ubatuba (SP).

Art. 2.º O CMDCA convocará todos(as) os(as) conselheiros(as) tutelares eleitos(as) para diplomação e posse, bem como os(as) demais conselheiros(as) do CMDCA para prestigiar esse importante momento para o Município, sobretudo na área dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3.º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA encaminhará essa Resolução a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Ubatuba, para tomar as providências cabíveis visando garantir a realização da referida diplomação e posse dos novos Conselheiros Tutelares, bem como informará o Ministério Público do Estado de São Paulo para que tome ciência do processo.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 20 de dezembro de 2023.

Felipe Fatima Monteiro
Presidente do CMDCA